



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	50/06		
P.L. Nº	53/06	PROC.	26/06
Publ.:	20/04/06		

LEI Nº 4.898 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

“Autoriza o repasse de recursos financeiros, em favor das entidades beneficentes que especifica”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenções sociais até o limite de R\$ 7.557,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), às seguintes entidades civis, sem fins lucrativos, com sede e atividades em Indaiatuba:

I – Educandário Deus e a Natureza, associação declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.071 de 25 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16 - R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais); e

II - Associação Comunitária do Helvétia, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.373/0001-93 no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Parágrafo único - As despesas de que trata este artigo correrão por conta da dotação codificada sob nº 02.08.03.08.243.0019.2020.3.3.50.00 - consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - A liberação dos recursos previstos nesta lei ficará condicionada ao cumprimento das obrigações imposta pelo órgão competente do Município em termo específico ou mediante aditamento a convênios já firmados entre as entidades e a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As entidades sociais beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, à Secretaria Municipal da Fazenda, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao respectivo recebimento, e deverá ser submetido à análise pela Controladoria Geral do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de abril de
2006.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO HELVETIA.

CONVENIADA : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO HELVETIA
DATA :
PROC. ADM. :
CONTRATO :

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.520.773-4 e do CPF nº 747.213.138-53 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO HELVÉTIA**, com sede na Avenida Ângelo Bertelli Neto nº 1000, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o, neste ato representada por seu Presidente **ANA MARIA BARBARÁ** portadora do RG nº 34.114.718-7 e inscrita no CPF sob o nº 460.196.777-53, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo conceder subvenções sociais em favor da **CONVENIADA** até o limite de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinados exclusivamente para as atividades sociais desenvolvidas pela **CONVENIADA**, conforme disposto na Lei nº ___/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONVENIADA** com se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente do respectivo recebimento à Secretaria Municipal da Fazenda, o qual deverá ser submetido à análise pela Controladoria Geral do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações codificadas sob o nº 02.08.03.08.243.0019.2020.3.3.50.00 - consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONVENENTE** rescindirã unilateralmente o presente convênio sempre que a **CONVENIADA** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste convênio.

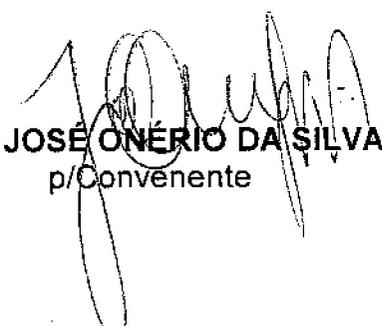
CLÁUSULA QUINTA - O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - O presente convênio vigorará até 31/12/06, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que eventualmente resultarem do presente ajuste.

E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento de convênio em três vias de igual teor para um só efeito.

Indaiatuba, de de 2006.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
p/Convenente

ANA MARIA BARBARÁ
p/Conveniada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA.

CONVENIADA : EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA
DATA :
PROC. ADM. :
CONTRATO :

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.520.773-4 e do CPF nº 747.213.138-53 e de outro lado a **EDUCANDÁRIO DEUS E A NATUREZA**, com sede à Rua Pedro Savian, nº 139, Jardim Adriana, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.689.565/0001-16, neste ato representada pela Presidente **Sra. SUELY PALMA BORGES SCALFI**, portadora do RG nº 550.096-2 e inscrita no CPF sob o nº 585.572.108-68, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo conceder subvenções sociais em favor da **CONVENIADA** até o limite de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), destinados exclusivamente para o custeio das atividades sociais desenvolvidas pela **CONVENIADA**, conforme disposto na Lei nº ____/06.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONVENIADA** com a subvenção social se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente do respectivo recebimento à Secretaria Municipal da Fazenda, o qual deverá ser submetido à análise pela Controladoria Geral do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da dotação codificada sob o nº 02.08.03.08.243.0019.2020.3.3.50.00 -, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONVENIENTE** rescindir unilateralmente o presente convênio sempre que a **CONVENIADA** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste convênio.

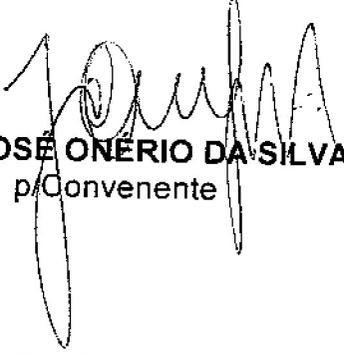
CLÁUSULA QUINTA - O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - O presente convênio vigorará até 31/12/06, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que eventualmente resultarem do presente ajuste.

E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento de convênio em três vias de igual teor para um só efeito.

Indaiatuba, de de 2006.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
p/Conveniente

SUELY PALMA BORGES SCALFI
p/Conveniada